
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0164, DE 08 DE MAIO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 344.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II, alínea “a”, item 1, da Lei Orçamentária nº 6.939 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar, no valor de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), para atender a programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NAT. DESPESA	R\$ VALOR
191010412201254534 – SEPOF 001		339014	3.670,00
191010412201254534 – SEPOF 025		339014	11.330,00
191010412201254534 – SEPOF 001		339033	45.000,00
191010412201254534 – SEPOF 001		339039	60.000,00
191010412201254534 – SEPOF 001		339036	10.000,00
191010412111264536 – SEPOF 001		339014	35.000,00
191010412111264536 – SEPOF 001		339039	47.000,00
191010412111264536 – SEPOF 001		339033	45.000,00
191010412111264475 – SEPOF 001		339033	15.000,00
191010412111264475 – SEPOF 001		339039	20.000,00
191010412311264334 – SEPOF 001		339014	13.000,00
191010412311264334 – SEPOF 001		339033	15.000,00
191010412311264334 – SEPOF 007		339036	7.342,00
191010412311264334 – SEPOF 001		339036	658,00
191010412201254535 – SEPOF 001		339014	16.000,00
TOTAL			344.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NAT. DESPESA	VALOR
842010927211414538	– IGEPREV 001	339014	1.558,60
231010812210734175	– SETEPS 001	339014	18.937,80
091010412201254546	– NAF 001	339014	6.885,58
151011339210924206	– SECULT 001	339014	5.536,10
111050412210562417	– GAB. GOV.		
	CASA CIVIL 001	339014	10.280,91
161011212811292475	– SEDUC 001	339014	55.771,43
742011212811292475	– UEPA 001	339014	3.268,50
542011030211294539	– IASEP 001	339014	2.573,25
552010412611254537	– PRODEPA 001	339014	1.930,00
131010412211284669	– SEAD 001	339014	8.362,15
802012678210034683	– ARCON 025	339014	11.330,00
732012369510502866	– PARATUR 001	339014	13.695,00
462012339210924204	– FCPTN 001	339014	10.355,00
822011339210924542	– IAP 001	339014	2.000,00
111060412210564469	– GAB. GOV.		
	CASA MILITAR 001	339014	5.536,00
081012781210922499	– SEEL 001	339014	2.786,00
871010812611002563	– FEAS 007	339014	7.342,00
311010618110534223	– CBM 001	339015	31.476,00
261010618110534344	– PMPA 001	339015	115.852,00
211010618310654677	– SEGUP 001	339014	7.133,95
181011463110574638	– SEJU 001	339014	21.389,73
TOTAL			344.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 de Maio de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES

Secretário Executivo de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.936, de 30/05/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ